ISSN 2525-4812 (versão online)
ISSN 2238-7641 (versão impressa)
http://www.revistaterceiramargem.com/index.php/terceiramargem/index

Recebido em: 9/12/2019
Aprovado em: 15/8/2020
Período de publicação: jan./jun. 2022

Revista Terceira Margem Amazônia
(v. 7 • n. 18 • Jan./Jun. 2022)

Como citar o artigo:

NAZARÉ, M. L.; AMARAL, A. J. P. Resistência quilombola em Cachoeira do Arari diante dos impactos socioambientais do agronegócio nos campos marajoaras. **Revista Terceira Margem Amazônia**, v. 7, n. 18, p. 111-123, 2022. DOI: http://dx.doi.org/10.36882/2525-4812.2022v7i18p111-123

RESISTÊNCIA QUILOMBOLA EM CACHOEIRA DO ARARI DIANTE DOS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS DO AGRONEGÓCIO NOS CAMPOS MARAJOARAS

Mailson Lima Nazaré[1]
Assunção José Pureza Amaral[2]

Resumo: Este texto se propõe analisar o avanço do agronegócio em região do arquipélago do Marajó, voltado a projeto de monocultura extensiva de arroz, que vem interferindo no cotidiano do território quilombola de Gurupá no município de Cachoeira do Arari. O objetivo é identificar como o projeto de monocultura de arroz interfere nas relações socioambientais no território quilombola, e quais as formas de resistências que envolvem esta comunidade quilombola sobre o avanço do agronegócio na região. Os procedimentos metodológicos envolvem pesquisa documental, bibliográfica com abordagem qualitativa e análise de conteúdo, como resultado evidencia-se que há desorganização das vidas comunitárias em função do agronegócio e retrocessos sociais que mobilizam politicamente a comunidade quilombola.

Palavras-chave: territórios, relações socioambientais, monocultura, colonialidade.

QUILOMBOLA RESISTANCE IN ARARI WATERFALL BEFORE AGRIBUSINESS SOCIAL AND ENVIRONMENTAL IMPACTS IN MARAJOARAS FIELDS

Abstract: This text aims to analyze the progress of agribusiness in the Marajó archipelago region, focused on the extensive rice monoculture project, which has been interfering in the daily life of the *quilombola* territory of Gurupá in the municipality of Cachoeira do Arari. The objective is to identify how the rice monoculture project interferes in the social and environmental relations in the *quilombola* territory, and

[1] Pedagogo, mestre em Estudos Antrópicos na Amazônia, membro do Grupo de Pesquisa Estudos Socioambientais Costeiros da UFPA e do Grupo de Pesquisa em Educação e Meio Ambiente da UEPA, participa também do Fórum de Museus de Base Comunitária e Práticas Socioculturais da Amazônia.
E-mail: marajo140379@gmail.com
https://orcid.org/0000-0001-7690-3140

[2] Sociólogo, doutor em Ciência: Desenvolvimento Socioambiental, professor da Universidade Federal do Pará (UFPA), Castanhal, PA.
E-mail: amaral12j@hotmail.com
https://orcid.org/0000-0003-3956-3700

what forms of resistance that this *quilombola* community involves over the agribusiness advance in the region. The methodological procedures involve documentary, bibliographical research with qualitative approach and content analysis, as a result it is evident that there is disorganization of community lives due to agribusiness and social setbacks that politically mobilize the *quilombola* community.

Keywords: territories, socioenvironmental relations, monoculture, coloniality.

Introdução

A colonização que ocorreu no Brasil deixou na região do arquipélago do Marajó, na região amazônica brasileira, marcas profundas que constituem as persistentes relações de desigualdades e exclusões sociais que atingiram as comunidades tradicionais que habitam a região.

Estas exclusões, conforme destaca Monteiro (2006), têm origens marcantes nos sistemas de poder que ocorreram a partir da distribuição de terras pelos governos coloniais através do sistema de sesmarias, pelo silenciamento e atuação das ordens religiosas, presentes na região, e pelo sistema escravista que submeteram a população negra e indígena à condição de escravos.

O sistema de sesmarias, além de ocupar as terras e o ambiente natural dos povos originários, foi responsável pela estrutura de continuidades coloniais de grandes latifúndios existentes atualmente no arquipélago do Marajó, ao serem repassados aos proprietários atuais por meio de heranças familiares. "No período colonial, a constituição das famílias tradicionais estava intrinsecamente ligada aos fundamentos do poder, ou seja, latifúndio, poder local, honrarias, militarismo, autoridade" (SOARES, 2010, p. 49).

Esta perspectiva de poder e dominação que atravessou o Atlântico com os europeus durante o regime colonial, agora sob forma de colonialidade, como identifica Quijano (2010), permanece, invisibilizando e negando a existência de centenas de comunidades locais tradicionais marajoaras, entre elas os pescadores, vaqueiros, ribeirinhos e quilombolas.

As formas coloniais de dominação, como aponta Quijano (2010), continuaram mesmo com o fim e a destruição do colonialismo formal, sendo evidentes em explorações dos recursos naturais de regiões como a do arquipélago do Marajó que possui fortes concentrações fundiárias em áreas de rica biodiversidade e diversos ecossistemas, constituídos, segundo Miranda Neto (2005), de campos mistos onde predominam gramíneas e leguminosas, matas e grupos de árvores densas e mais espessas, formando ilhas florestais e de litoral formado ora por campos e mangues envolvidos de vários rios, igarapés e furos, além do que:

> As matas marajoaras são povoadas por belíssimas espécies de pássaros, multidão incalculável de insetos, como também por alguns mamíferos e outros animais bravios, ariscos à civilização, que preferem o retiro e o abrigo da natureza aos lugares desbravados e habitados pelo homem (MIRANDA NETO, 2005, p. 39).

Assim, estas características do arquipélago do Marajó, que se situa na foz do rio Amazonas, configuram o que Miranda Neto (2005) chama de um dualismo geográfico marcante com áreas de campos e zonas de matas.

Por causa deste dualismo que representa diversidades ecossistêmicas, Pacheco (2010) e Pacheco e Silva (2013) caracterizam a região do arquipélago como Marajós, por evidenciar a

existência de áreas de matas, campos, florestas, mangues, várzeas e dezenas de ilhas de forma heterogênea.

É nesse contexto que este estudo analisa o avanço do agronegócio na região do arquipélago do Marajó, voltado a projeto de monocultura extensiva de arroz, que se implanta através da lógica do discurso de progresso e modernidade, interferindo no cotidiano do território quilombola de Gurupá, no município de Cachoeira do Arari, causando prejuízos nas suas relações com a natureza, para atender a sociedade do consumo do sistema capitalista hegemônico.

O município de Cachoeira do Arari, portanto, é um dos 16 municípios que compõe o arquipélago marajoara, que, segundo Cruz (1987), situa-se na região dos campos, à margem esquerda do rio Arari, possuindo limites territoriais com os municípios de Soure, Salvaterra, Ponta de Pedras, Santa Cruz do Arari e Chaves, sendo banhado pelas águas da baía de Marajó e do rio Pará.

Assim, localizado no município de Cachoeira do Arari, o território quilombola de Gurupá é o lócus deste estudo, por ser uma das principais comunidades tradicionais na região que vem durante décadas resistindo às ameaças e interferências no seu território.

Neste sentido, os procedimentos metodológicos utilizados no trabalho partem de pesquisa bibliográfica e de campo, com abordagem qualitativa e análise de conteúdo. Ao utilizarmos a perspectiva de análise de conteúdo, buscamos, conforme Minayo (2000), garantir uma interpretação crítica acerca do objeto de estudo e dos resultados obtidos.

As coletas de dados foram realizadas através de entrevistas semiestruturadas e em fontes documentais e bibliográficas sobre o Plano de Desenvolvimento do Marajó e a monocultura extensiva de arroz que foi implantada na região. Entre a documentação analisada, constaram documentos de ações administrativas técnicas, jurídicos e ambientais, tais como Licenças Ambientais, Outorgas de Água, relatórios, entre outros.

Destaca-se que o projeto de monocultura de arroz nesta região se desenvolveu a partir da presença de produtores que migraram, após serem expulsos, em 2009, da região conhecida com Raposa Serra do Sol (RSS) em Roraima por conta de intensos conflitos com indígenas, vindo causar impactos socioambientais ao quilombo de Gurupá na Amazônia marajoara (ACEVEDO MARIN *et al.*, 2015).

Desta forma, tendo em vista examinar a relação de colonialidade presente na região dos campos marajoaras com o avanço do agronegócio, este estudo objetivou identificar como o projeto de monocultura de arroz interfere nas relações socioambientais no território quilombola de Gurupá, e quais as formas de resistências que envolvem esta comunidade quilombola sobre o avanço do agronegócio na região.

Pois, identificar formas de resistências ao pensamento colonizador e às propostas neoliberais, que têm como consequências a exclusão e as desigualdades sociais que fragilizam as comunidades rurais na Amazônia marajoara com a degradação do seu meio ambiente (NAZARÉ, 2018), são necessárias para que se possa refletir sobre as realidades e os impactos cotidianos que atingem os quilombolas na Amazônia.

A monocultura de arroz: de Raposa Serra do Sol ao território quilombola de Gurupá

Conforme destacam Acevedo Marin *et al.* (2015) e Cabral (2017), os produtores da monocultura de arroz presentes na região do território quilombola de Gurupá possuem sua origem a partir dos intensos conflitos ocorridos no estado de Roraima, envolvendo a demarcação de terras dos povos indígenas do território Raposa Serra do Sol.

Os procedimentos de demarcação e identificação de territórios indígenas, ao longo dos anos, têm sido função do poder executivo através de órgãos indigenistas, inicialmente pelo Serviço de Proteção do Índio (SPI), criado em 1910, e posteriormente pela Fundação Nacional do Índio (Funai), órgão ligado ao Ministério da Justiça (LAURIOLA, 2003), situação que atualmente encontra-se em controvérsia administrativa e jurídica, em virtude do interesse da gestão que iniciou em 2019 do governo federal, em tentar retirar da Funai as atribuições de demarcação de territórios indígenas. Isto ocorreu com publicações de decretos e medidas provisórias, como a MP-886/2019, que visou reestruturar os órgãos federais, repassando para o Ministério da Agricultura e Abastecimento (Mapa) a função de identificação e demarcação dos territórios indígenas, ato este vetado pelo Congresso Nacional e pelo Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2019). Entretanto, a polêmica persiste institucionalmente e, sobre os vetos, verifica-se que:

> Na sessão desta quinta-feira (1º) [de agosto de 2019], o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), por unanimidade, referendou medida cautelar, deferida pelo ministro Luís Roberto Barroso, que suspendeu o artigo 1º da Medida Provisória (MP) 886/2019, que estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos ministérios, na parte em que altera os artigos 21 (inciso XIV e parágrafo 2º) e 37 (inciso XXI) da Lei 13.844/2019. Dessa forma, a transferência de competência para demarcação de terras indígenas permanece na Fundação Nacional do Índio (Funai) e não no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa). (BRASIL, 2019, não paginado).

Portanto, em relação ao território Raposa Serra do Sol, segundo Vianna (2015), os primeiros procedimentos de demarcação e identificação iniciaram na década de 1970.

Em 11 de dezembro de 1998, o Ministério da Justiça editou a Portaria nº 820, a qual declara o território indígena Raposa Serra do Sol como de posse permanente para os povos indígenas, indicando uma extensão contínua de 1,67 milhão de hectares, proporcionando o início das ações de demarcação física da área pela Funai (MOTA; GALAFASSI, 2009).

Ressalta-se que as conclusões definitivas dos processos de demarcações de territórios ocorrem com um ato formal do Presidente da República, publicando um decreto de homologação da referida demarcação, o que vinha sendo aguardado para o território Raposa Serra do Sol.

Mota e Galafassi (2009) destacam que, em 13 de abril de 2005, foi assinada outra Portaria pelo Ministério da Justiça, de nº 534, reafirmando a declaração de posse permanente para os grupos indígenas Ingarikó, Makuxi, Taurepang e Wapixana sobre o território Raposa Serra do Sol. A portaria redefiniu os limites para uma área contínua de 1,74 milhão de hectares em virtude de maior precisão técnica do levantamento geográfico que se realizou.

Destaca-se que, desta vez, a demarcação contínua do território Raposa Serra do Sol, reconhecida pela Portaria n° 534, foi homologada por decreto Presidencial em sequência no mesmo ato em abril de 2005, onde se verifica que:

> Na mesma data, o Presidente Lula assinou decreto (sem número) homologando a demarcação administrativa do Território Indígena Raposa Serra do Sol. Além das coordenadas da área homologada, o decreto estabeleceu que o Parque Nacional do Monte Roraima deveria ser administrado em conjunto pela FUNAI, pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis – IBAMA e pela comunidade indígena Ingarikó. Também determinou que ficaria assegurado, nos termos do Decreto federal nº 4.412, de 07 de outubro de 2002, o ingresso das Forças Armadas e da Polícia Federal no território, respectivamente para a defesa do território e soberania nacionais e para garantir a ordem pública e proteger os direitos constitucionais dos índios. (MOTA; GALAFASSI, 2009, p. 31).

Importante ressaltar que, paralelo à morosidade dos procedimentos de demarcação e homologação do território indígena, intensos conflitos se acirravam na região envolvendo o garimpo ilegal, a pecuária e a agricultura, através da monocultura de arroz, com a participação do governo do estado de Roraima, políticos e grupos empresariais dominantes locais (LAURIOLA, 2003).

Yamada e Villares (2010) apontam que, em meio à espera pela demarcação definitiva do Território Raposa Serra do Sol, os conflitos envolveram intensas invasões na área, com casas e escolas sendo queimadas e lideranças indígenas sendo mortas, além de estratégias institucionais e jurídicas para questionar os procedimentos de demarcação.

Em termos institucionais, verifica-se que o governo do estado de Roraima criou munícipios dentro do território indígena objetivando criar obstáculos à demarcação da área e legitimar a presença de não índios, onde:

> Os Municípios de Pacaraima e Uiramutã foram criados apenas em 1995, dois anos após a identificação da [Terra Indígena] TI RSS pela FUNAI, o que ocasionou graves tensões dentro da terra indígena. De modo geral, entende-se que a criação desses municípios, em especial Pacaraima e Uiramutã, foi uma medida de reação à demarcação da TI RSS e uma forma de manter a ocupação de não-indígenas nesse território (cada um desses municípios contabiliza aproximadamente 7 mil habitantes). (MOTA; GALAFASSI, 2009, p. 33).

Assim, sem solução, o impasse sobre a demarcação do território indígena chegou ao Supremo Tribunal Federal (STF), para que este pudesse tomar a decisão definitiva, logo, movimentos contrários a demarcação organizaram várias ações judiciais a fim de atrasar e interromper o julgamento do caso (LAURIOLA, 2003).

Nessa direção, destaca-se a ação movida por Paulo César Quartieiro, que foi prefeito do município de Pacaraima (2004/2008), "[...] o líder mais destacado do movimento contra a retirada dos arrozeiros, sendo ele próprio, produtor de arroz em terras localizadas dentro da Terra Indígena Raposa Serra do Sol" (MOTA; GALAFASSI, 2009, p. 42).

Quartieiro, portanto, será um dos responsáveis pela migração da monocultura de arroz de Raposa Serra do Sol para a região do território de Gurupá em Cachoeira do Arari no Arquipélago do Marajó.

Entretanto, a presença dos produtores de arroz no território indígena Raposa Serra do Sol, no estado de Roraima, se encerra após décadas de espera pela demarcação definitiva da área, a qual ocorreu após manifestação definitiva do Supremo Tribunal Federal em 2009, o que ocasionou a retirada completa dos arrozeiros que ocupavam a região (VIANNA, 2015).

E sobre a situação dos produtores de monocultura de arroz que ocupavam a região, o ministro Carlos Brito (2009 apud MOTA; GALAFASSI, 2009, p. 60), em seu voto no julgamento, afirmou que:

> [...] não terem tais produtores, que iniciaram exploração econômica da região em 1992, qualquer direito adquirido à posse. Isso porque as posses que alegam antigas são, na realidade, resultado de esbulho, conforme demonstrado no laudo e no parecer antropológicos que embasou o processo demarcatório da terra indígena. Através dos estudos antropológicos, ficou provado que os índios foram empurrados, escurraçados da região, não sem opor resistência notória.

Neste sentido, a resistência dos indígenas em Raposa Serra do Sol apoiados por organizações dos movimentos sociais, como o Conselho Indigenista Missionário (CIMI), movimentos e organizações pró-indígenas brasileiras e internacionais, Organizações não Governamentais (ONGs) e Universidades, resultou nesta vitória histórica para estes povos.

Entretanto, em menos de um ano de suas expulsões do território Raposa Serra do Sol, um grupo de rizicultores liderados por Quartieiro, que segundo Mota e Galafassi (2009), foi um dos ocupantes do território indígena atuante para não desocupar a área, protocolam na Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) do estado do Pará, pedido de Licença de Atividade Rural (LAR), objetivando desenvolver atividade de rizicultura no município de Cachoeira do Arari, na região que envolve o território Quilombola de Gurupá, informando uma área de 2000 hectares, como destaca o relatório da SEMA/PA (PARÁ, 2013b, p. 4), em que:

> Em 30/06/2010, foi protocolado através do processo nº 2010/18815, de interesse do Sr. Renato de Almeida Quartieiro, solicitação de Licença de Atividade Rural (LAR), para área de uso alternativo do solo, com fins agrícolas através da implantação de orizicultura irrigada, em uma área de aproximadamente 2000 hectares, no imóvel denominado Fazenda Reunidas Espírito Santo e outras, com área total de 12.239,0857 hectares [...].

Assim, como se observa, a monocultura de arroz se introduz na região do Marajó e passa a intervir no cotidiano do território quilombola de Gurupá, os quais já vinham de intensos conflitos agrários envolvendo latifundiários da região com acirramentos desde a década de 70 com expulsões, queima de casas e proibições de realização de atividades extrativistas às margens do rio Arari e Gurupá (ACEVEDO MARIN, 2009).

Portanto, a monocultura de arroz, ao se estabelecer na região, ocupando extensas áreas, para além dos 2000 hectares informados inicialmente, causou alterações no meio físico e biótico do ambiente local (PARÁ, 2013b), logo, altera a quantidade, sobrevivência, reprodução e distribuição de espécies da fauna silvestre.

Além disso, a baixa diversidade ecológica ocasionada pela ocupação da monocultura extensiva de arroz contribuiu para alterar a cadeia alimentar local, eliminando ou fazendo migrar para outras áreas espécies que fazem parte da dieta alimentar da comunidade quilombola, como

algumas aves que saem de habitat natural no território quilombola e passam a se alimentar nas áreas da monocultura de arroz.

As migrações de espécies da fauna, como as aves, fazem parte de suas características instintivas cíclicas, estabelecidas em períodos de reprodução, busca de alimentos e descanso, organizados de acordo com os períodos sazonais anuais de chuvas e estiagens (PERONI; HERNANDEZ, 2011).

Nesse sentido, a produção de arroz, ao submeter extensas áreas em tempo integral ao alagamento em função da atividade de monocultura hidroagrícola (MAZOYER; ROUDART, 2010), torna-se habitat permanente para algumas espécies de aves como as marrecas (*Dendrocygna autumnalis*), e os patos selvagens (*Cairina moschata moschata*), que migram para esta região em virtude de serem aves granívoras, ou seja, se alimentam de sementes e grãos, como os de arroz, portanto, deixam seus habitats naturais e consequentemente modificam o sistema da predação selvagem local.

Essa alteração no sistema de predação local tem impacto profundo nas relações socioambientais da comunidade quilombola de Gurupá, ao causar a diminuição de biodiversidade e dificultar a prática cultural de caça de subsistência no território quilombola.

Se soma a estas questões a utilização do método de irrigação de volumes de água de leito do rio Arari, através de abertura de canais artificiais que vão das margens do rio Arari até as lavouras de arroz (PARÁ, 2013b), com captação diária que variou de 9600 m³/dia (GOMES *et al.*, 2018), para 155.542,91 m³/dia, conforme Outorga de nº 3070/2018, o que vem causando assoreamento ao rio e destruição de mata ciliar.

O rio Arari possui vital importância para a comunidade de Gurupá, ele margeia o território a partir do igarapé Murutucu até encontrar o rio Gurupá nas proximidades do rio Pará, influenciando ainda igarapés, furos e lagos no interior do território, sendo assim, responsável pelo transporte e formação de sedimentos e nutrientes que contribuem para a manutenção e desenvolvimento de diversos ecossistemas, com as várzeas e mangues, onde sobrevivem diversas espécies da fauna e flora que servem de subsistência para os quilombolas.

Desta forma, o uso do rio Arari, a partir da introdução da monocultura de arroz tem sido objeto de preocupação pelos quilombolas em virtude do uso de agrotóxicos nas lavouras, pois, após serem despejadas na plantação, estes produtos podem serem ingeridos por espécies da fauna, contaminar o subsolo, o ar pelo processo de evaporação, retornar ao rio pelos canais de irrigação, e serem transportados pelos fluxos de marés aos demais corpos hídricos do território contaminando peixes, sedimentos e nutrientes em diferentes ecossistemas do território.

A territorialidade, também passou a ser um dos principais pontos de tensão a partir do ingresso do agronegócio na região, pois, com a presença da monocultura de arroz, limitou-se o acesso das áreas que antes eram de uso comum pelos quilombolas para as atividades de subsistências de caça, pesca e extrativismo. Pois, desde o passado, como aponta Amaral (2009), as comunidades negras, ou seja, cada quilombo ou mocambo, se referem aos seus espaços como territórios coletivos onde já desenvolviam suas formas particulares de viver, com prática de agri-

cultura, produzindo alimentos, vivendo da extração e uso de recursos naturais oferecidos pelos rios e matas.

Com a presença do agronegócio, estes espaços deixam de ser coletivos e a natureza passa a ser objeto a ser dominada e transformada em mercadoria para atender aos objetivos do mercado, da busca incessante por progresso e desenvolvimento que caracteriza a sociedade moderna civilizada (LEFF, 2018).

Portanto, esta concepção de sociedade moderna civilizada que se sustenta no discurso eurocêntrico hegemônico de uma emancipação social, produz o que Dussel (1993) destaca como de falácia desenvolvimentista, fundamentado assim, o avanço do agronegócio nos campos de Cachoeira do Arari, que ganhou impulso com a publicação do Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó (BRASIL, 2006), instrumento proposto pelo governo federal e pelo governo do estado do Pará com o objetivo de ser um plano estratégico de desenvolvimento nesta região da Amazônia.

Ocorre que este tipo de desenvolvimentismo, como proposto pelo Plano, visa sobretudo atender à lógica do sistema capitalista (NAZARÉ *et al.*, 2019), que gera lucros comerciais em benefício de grandes corporações financeiras e industriais dos países centrais, norte americanos e europeus constituindo relações de colonialidade (BALLESTRIN, 2013). O Plano se apresenta com diversas diretrizes agrupadas em cinco eixos temáticos, sendo eles: 1) ordenamento territorial, regularização fundiária e gestão ambiental; 2) fomento às atividades produtivas sustentáveis; 3) infraestrutura para o desenvolvimento; 4) inclusão social e cidadania; e 5) relações institucionais e modelo de gestão (BRASIL, 2006, p. 6).

Destaca-se ainda, que o Plano apresenta um diagnóstico sobre a atividade agrícola regional vinculada às atividades que se relacionam com as práticas cotidianas das comunidades locais, onde é relatado que:

> A atividade agrícola na área do Plano, fortemente dominada pela atividade de subsistência, mostra-se bastante incipiente. O único produto com expressão em todo o Arquipélago do Marajó é a mandioca, com um volume de 28 mil toneladas em 2004, destacando-se na sua produção o município de Breves, secundado por Portel e Gurupá. (BRASIL, 2006, p. 32).

Entretanto, mesmo com este diagnóstico, não se incentivou as atividades de subsistências, mas os grandes empreendimentos agrícolas, ligados ao agronegócio, como a monocultura extensiva de arroz, oriunda dos conflitos agrários do território indígena Raposa Serra do Sol, que permanece na região do território quilombola de Gurupá há uma década.

Portanto, a presença da monocultura de arroz e suas interferências ao ambiente natural da região levou os quilombolas a organizarem estratégias de resistências ao empreendimento.

Nesse sentido, a partir da Associação de Remanescentes de Quilombo de Gurupá (ARQUIG), fundada em 2002, passaram a reagir ao avanço do agronegócio nesta região, tomando como experiências as lutas históricas travadas pela defesa do território contra fazendeiros locais, onde:

> A luta empreendida por grupos familiares, representados na Associação de Remanescentes de Quilombo do Rio Gurupá, pela permanência no território localizado entre o rio Arari

> e o rio Gurupá, município de Cachoeira do Arari perfaz vários momentos e processos conflituosos. (ACEVEDO MARIN; RODRIGUES, 2014, p. 13).

Desta forma, a presença da monocultura de arroz tornou-se mais um destes momentos conflituosos de lutas sociais, em que a comunidade organizada pela sua entidade social, a ARQUIG, construíram estratégias de resistências. E assim, segundo o quilombola Alfredo Batista[3] (informação verbal), tomaram como medida inicial organizar e fortalecer coletivamente a associação, e assim, atualizaram os cadastros da entidade registrando 233 (duzentos e trinta e três) famílias distribuídas em povoados, chamados de setores, sendo eles: Aracajú, Bom Jesus de Tororomba, Baixo Gurupá, Cabeceira, Campinho, Igarapé da Roça, Rio Gurupá e Tapera. Esses setores passaram a ser para a ARQUIG os espaços fundamentais para o desenvolvimento de suas dinâmicas organizativas, como destaca Alfredo Batista (informação verbal):

> Já teve vez que a gente teve que reunir até seis vezes nos meses, porque a comunidade é dividida em setores e em cada setor a gente tem de reunir e discutir os problemas que atingem a comunidade, pra poder a gente tomar decisão juntos.

Segundo Alfredo Batista (informação verbal), as estratégias de reunir nos setores têm como propósito elevar a consciência social da comunidade em relação à presença do agronegócio, fazer levantamentos de informações sobre impactos ambientais à comunidade e mantê-los mobilizados para a defesa do território.

Além disso, estabelecer relações sociais fora da comunidade foi outra estratégia de resistência adotada pela comunidade por meio da associação dos remanescentes de quilombo, e foi a partir destas relações sociais externas à comunidade que passaram a organizar e formalizar denúncias nos diversos órgãos públicos, reivindicando fiscalização sobre o método de irrigação do rio Arari e de uso de agrotóxicos nas lavouras.

A atuação da ARQUIG junto à sociedade também se direcionou aos eventos públicos como audiências e reunião institucionais, nas quais passaram a afirmar as denúncias protocoladas nos órgãos públicos, entre eles a Sema/PA e o Ministério Público Federal (MPF), sobre as interferências do agronegócio no território, como ocorreu em audiência pública realizada em 2013 no município de Cachoeira do Arari. Neste evento, o presidente da associação à época, o senhor Teodoro Lalor[4], fez duras críticas ao agronegócio; sobre a participação do representante da ARQUIG na audiência, Acevedo Marin e Rodrigues (2014, p. 101) relataram que:

> No dia 13 de agosto de 2013 esteve na audiência pública promovida pelo MPF e MPE para debater o impacto do projeto de arroz irrigado no município de Cachoeira do Arari, como já mencionamos. Os que ouviram seu discurso elogiaram sua firmeza e crítica aos portadores do "progresso" que acometiam contra dos direitos dos quilombolas.

A pressão da Arquig exigia que fossem realizados estudos e relatórios de impactos ambientais (EIA/Rima) nas atividades agrícolas e, por causa das solicitações, órgãos públicos como a Sema/PA e o MPF realizaram vistorias e fiscalizações na área da produção agrícola, o que levou à

[3] Notícia fornecida por Alfredo Batista, que foi presidente da Arquig até o ano de 2019, em entrevista ao trabalho de campo realizado em dezembro de 2019.

[4] Seu Teodoro Lalor foi um dos fundadores da Arquig, foi perseguido por décadas por defender o território quilombola de Gurupá até ser assassinado em 19 de agosto de 2013, alguns dias após participar audiência que debateu a presença do agronegócio na região (ACEVEDO MARIN; ALMEIDA, 2016).

instauração de processo punitivo pela Sema/PA (PARÁ, 2013a), e abertura de Ação Civil Pública pelo MPF contra os produtores de arroz, onde decisões judiciais foram tomadas. Em uma delas a Justiça Federal, decidiu:

> [...] defiro em parte o pedido de antecipação dos efeitos de tutela, para determinar que ao requerido Renato de Almeida Quartieiro se abstenha de utilizar o lançamento aéreo de agrotóxicos na plantação de arroz situada na fazenda Reunida Espírito Santo até que estejam cumpridos os requisitos previstos na legislação. (PARÁ, 2014, p. 10).

Essa decisão atendeu uma reivindicação da comunidade quilombola de Gurupá, entretanto, em seguida, teve seu efeito suspenso, demonstrando similaridade com os modis operandi que envolveram os conflitos no território indígena Raposa Serra do Sol, onde os rizicultores se utilizaram de poder político, econômico e jurídico para protelar a demarcação do território.

Portanto, a opção de fortalecer sua organização como movimento social e buscar apoio nas instituições da sociedade passou a ser um dos principais meios de resistência ao agronegócio praticado pela comunidade quilombola de Gurupá, o que possibilitou estabelecer de forma mais ampla parcerias com diversas entidades e instituições da sociedade como as Universidades, ONGs, sindicatos e o Ministério Público Federal e Estadual, possibilitando, assim, visibilidade às ameaças de destruição ao ambiente natural do território e à valorização de suas tradições culturais.

Nesse sentido, a valorização de suas práticas culturais de caça, pesca, do uso dos rios e florestas para o extrativismo e manejo de forma sustentável, por meio de conhecimentos e saberes tradicionais, como forma de viver nas diferentes realidades geográficas e climáticas (AMARAL, 2009), em oposição a concepção desenvolvimentista representada pelo agronegócio, expressou também estreita relação com a defesa do território e a resistência ao agronegócio, na medida que possui como objetivo a afirmação cotidiana da identidade ancestral da comunidade.

Além disso, ao afirmar suas identidades, há uma contraposição à concepção desenvolvimentista que se relaciona com a natureza de forma utilitária e subalterniza as comunidades tradicionais locais. Dessa forma, ao valorizar suas práticas culturais, os quilombolas de Gurupá resistem a uma relação de colonialidade, expressa no que Quijano (2010) vem denunciando como consequências das relações racista/etnicistas de poder, existentes desde os períodos de colonização.

Considerações Finais

Como observado, a presença do projeto de monocultura de arroz na região do território quilombola de Gurupá inaugurou, nesta região da Amazônia, a fase do avanço do agronegócio, que somada às disputas territoriais entre os quilombolas e fazendeiros locais, intensificaram conflitos que possuíam caráter eminentemente agrário para envolverem as questões ambientais (CABRAL, 2017), motivando a busca de estratégias de resistência pelos quilombolas para a defesa de suas territorialidades.

Onde suas relações com a natureza como modo de vida podem ser interpretadas como formas de resistência a uma concepção de sociedade que tenta invisibilizá-los, para atender os objetivos de um progresso vinculado à uma concepção de sociedade moderna.

Dentro dessa perspectiva é que a resistência da comunidade está ligada às suas incansáveis lutas para terem seus direitos de se manterem no território e usar o ambiente natural como forma de subsistência, para isto, a organização coletiva da comunidade, por meio da associação quilombola ARQUIG, passou a ter um caráter estratégico na mobilização e organização da comunidade.

Em suma, as resistências dos quilombolas de Gurupá ao avanço do agronegócio na região e as alterações ambientais, como a homogeneização da vegetação, supressão de parte de mata ciliar e assoreamento do rio Arari, ocasionadas pelas atividades da monocultura extensiva de arroz (PARÁ, 2013b), nos permite refletir sobre as formas e dinâmicas ocupacionais que rondam os campos marajoaras, pois, ao visarem atender os objetivos do desenvolvimento econômico, contribuem para manter estruturas de poder locais com base na exploração de ambientes naturais.

Portanto, a presença da monocultura de arroz e suas ações através da prática da irrigação e uso de agrotóxicos contribuem para gerar inseguranças nas relações socioambientais da comunidade, o que torna necessário que órgãos públicos ambientais realizem os estudos de impactos ambientais (EIA/Rima) e monitore as mudanças nos ecossistemas da região, como tem reivindicado a comunidade.

Referências

ACEVEDO MARIN, R. E. Terra de Gurupá e direitos territoriais de quilombolas do rio Gurupá e Arari. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA DA ANPUH, 25., 2009, Fortaleza. **Anais eletrônicos** [...]. Fortaleza: UFC, 2009. Disponível em: http://www.snh2009.anpuh.org/simposio/public. Acesso em: 10 jul. 2019.

ACEVEDO MARIN, R. E.; ALMEIDA, A. W. B. de (*org.*). **Liderança quilombola dos rios Arari e Gurupá "Diante da Lei"**: Teodoro Lalor de Lima. Rio de Janeiro: Casa 8, 2016.

ACEVEDO MARIN, R. E.; RODRIGUES, E. T. **Violências praticadas por autoridades civis e militares contra os quilombolas do rio Gurupá e Arari** – município de Cachoeira do Arari 2008-2013. Belém, PA: UFPA, 2014.

ACEVEDO MARIN, R. E. *et al.* **Povos tradicionais no arquipélago do Marajó e políticas de ordenamento territorial e ambiental**. Rio de Janeiro: Casa 8, 2015.

AMARAL, A. J. P. Remanescentes das comunidades dos quilombos no interior da Amazônia – conflitos, formas de organização e políticas de direito à diferença. **Revista Cadernos do CEOM**, Chapecó, v. 22, n. 30, p. 179-206, jun. 2009. Disponível em: https://bell.unochapeco.edu.br/revistas/index.php/rcc/article/view/457/291. Acesso em: 8 dez. 2019.

BALLESTRIN, L. América Latina e o giro decolonial. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, DF, n. 11, p. 89-117, maio/ago. 2013.

BRASIL. Governo Federal. Grupo Executivo Interministerial. P**lano de Desenvolvimento Territorial Sustentável para o Arquipélago do Marajó-2006**. Brasília, DF: Casa Civil; Grupo Executivo Interministerial, 2006.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Portal STF**. Suspenso dispositivo de medida provisória que transferência demarcação de terras indígenas para Ministério de Agricultura (Coordenadoria de Imprensa). Brasília, DF, 24 jun. 2019. Disponível em: http://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=414818. Acesso em: 30 nov. 2019.

CABRAL, C. L. **Conflitos territoriais na comunidade quilombola de Gurupá – APA Arquipélago do Marajó/PA**. 2017. 277 f. Tese (Doutorado em Geografia) – Departamento de Geografia, Universidade de Brasília, Brasília, DF, 2017.

CRUZ, M. E. M. da. **Marajó**: essa imensidão de ilha. São Paulo: MEM Cruz, 1987.

DUSSEL, E. **O encobrimento do outro**: a origem do mito da modernidade. Tradução: Jaime A. Clasen. Petrópolis: Vozes, 1993.

GOMES, D. L. *et al.* Expansão do agronegócio e conflitos socioambientais na Amazônia Marajoara. **Revista NERA**, Presidente Prudente, ano 21, n. 42, p. 135-161, 2018.

LAURIOLA, V. Ecologia global contra diversidade cultural? Conservação da natureza e povos indígenas no Brasil. O Monte Roraima entre Parque Nacional e terra indígena Raposa-Serra do Sol. **Revista Ambiente & Sociedade**, Campinas, v. 5, n. 2, p. 165-189, jan./jul. 2003.

LEFF, E. **Ecologia, capital e cultura**: a territorialização da racionalidade ambiental. [São Paulo]: Editora Vozes, 2018.

MAZOYER, M.; ROUDART, L. **História das agriculturas no mundo**: do neolítico à crise contemporânea. Tradução de Cláudia F. Falluh Balduino Ferreira. São Paulo: UNESP; Brasília, DF: NEAD, 2010.

MINAYO, M. C. de S. (*org.*). **Pesquisa social**: teoria, método e criatividade. Petrópolis: Vozes, 2000.

MIRANDA NETO, M. J. de. **Marajó**: desafio da Amazônia. Belém, PA: EDUFPA, 2005.

MONTEIRO, B. **História do Pará**. Belém, PA: Editora Amazônia, 2006.

MOTA, C.; GALAFASSI, B. **A demarcação da Terra Indígena Raposa Serra do Sol**: processo administrativo e conflitos judiciais. Rio de Janeiro: Beco do Azougue, 2009.

NAZARÉ, M. L. Ecologia e biodiversidade na comunidade quilombola de Gurupá: um estudo a partir da implantação da monocultura de arroz. *In*: SIMPÓSIO DE CIÊNCIAS AMBIENTAIS NA AMAZÔNIA, 7., 2018, Belém, PA. **Anais eletrônicos** [...]. Belém, PA: UEPA, 2018. v. 1, n. 2, p. 203-210. Disponível em: https://paginas.uepa.br/pcambientais/simposio/anais_tcompleto_simposio_2018_volume_1.pdf. Acesso em: 6 dez. 2019.

NAZARÉ, M. L.; NASCIMENTO, P. M. R. do; PENHA, R. S. Grandes projetos em Barcarena-PA: impactos socioambientais causados pelas atividades da HYDRO Alunorte. **Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Pará**, Belém, PA, v. 5, n. 2, p. 98-117, 2019.

PACHECO, A. S. A conquista do Ocidente Marajoara: índios, portugueses e religiosos em reinvenções históricas. *In*: SCHAAN, D. P.; MARTINS, C. P. (*org.*). **Muito além dos campos**: arqueologia e história na Amazônia Marajoara. Belém, PA: GKNORONHA, 2010.

PACHECO, A. S.; SILVA, J. L. S. Nas margens do patrimônio marajoara. *In*: SIMPÓSIO NACIONAL DE HISTÓRIA - ANPUH, 27., 2013, Natal, RN. **Anais eletrônicos** [...]. Natal: UFRN, 2013. p. 1-18. Disponível em: http://www.snh2013.anpuh.org/resources/anais/27/1364438352_ARQUIVO_NASMARGENSDOPATRIMONIOMARAJOARA-AGENOREJADDSON-VERSAOFINAL.pdf. Acesso em: 22 ago. 2019.

PARÁ. Justiça Federal Seção Judiciária no Pará, 9. Vara. **Decisão Liminar 2014, Processo 32727-30.2013.4.01.3900**. Belém, PA: MPF, 2014. Disponível em: http://www.prpa.mpf.mp.br/news/2014/arquivos/Decisao_liminar_caso_Quartiero_Marajo.pdf. Acesso em: 29 abr. 2019.

PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. **Processo punitivo nº 16951**. Belém, PA, 2013a. p. 70. Disponível em: http://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam/index.htm. Acesso em: 5 jun. 2019.

PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Norte GEO, 2013. Responsável técnico Cleber de Souza Oliveira. *In*: PARÁ. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. **Processo punitivo nº 16951**. Belém, PA, 2013b. p. 43-51. Disponível em: http://monitoramento.semas.pa.gov.br/simlam/index.htm. Acesso em: 5 jun. 2019.

PERONI, N.; HERNANDEZ, M. I. M. **Ecologia de populações e comunidades**. Florianópolis: CCB: EAD: UFSC, 2011.

QUIJANO, A. Colonialidade do poder e classificação social. *In*: SANTOS, B. de S.; MENEZES, M. P. (*org.*). **Epistemologia do sul**. São Paulo: Cortez, 2010.

SOARES, E. C. L. **Família, compadrio e relações de poder no Marajó (Séculos XVIII e XIX)**. 2010. 204 f. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2010.

VIANNA, C. M. Seguindo as trilhas do gado e do arroz na Raposa Serra do Sol: conexões transnacionais no embate entre a pecuária indígena e a rizicultura corporativa. *In*: REUNIÃO DE ANTROPOLOGIA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ReACT, 5., 2015, Porto Alegre, RS. **Anais eletrônicos** [...]. Campinas: Unicamp, 2015. v. 2, n. 2, p. 1-24. Disponível em: https://ocs.ige.unicamp.br/ojs/react/issue/view/70. Acesso em: 8 dez. 2019.

YAMADA, E. M.; VILLARES, L. F. Julgamento da terra indígena Raposa Serra do Sol: todo dia era dia de índio. **Revista Direito GV**, [s. l.], v. 6, n. 1, p. 143-157, jan. 2010.